



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU

**DECRETO N.º 5.074**  
DE 28 DE JANEIRO DE 2015

Homologa Resolução n.º 004/2014, de 22 de dezembro de 2014, do Conselho Administrativo da Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito - SMTT, que dispõe sobre os preços públicos aplicáveis aos serviços prestados em eventos relativos à operação do sistema viário e serviços de infraestrutura em via pública, realizados pela Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito - SMTT, e dá providências correlatas.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARACAJU**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 120, incisos II, IV e VII, da Lei Orgânica Municipal; com fundamento na Lei nº. 1.030, de 14 de dezembro de 1984, com as alterações introduzidas pelas Leis nºs 1.038, de 12 de fevereiro de 1985, e 2.576, de 07 de janeiro de 1998; na conformidade das disposições do art. 5º da Lei nº. 4.601, de 17 de dezembro de 2014, combinado com o disposto na Lei nº. 4.570, de 1º de agosto de 2014; em face do que consta na Resolução n.º 004/2014, de 22 de dezembro de 2014, do Conselho Administrativo da Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito - SMTT, que propõe a fixação dos preços públicos aplicáveis aos serviços prestados em eventos relativos à operação do sistema viário e serviços de infraestrutura em via pública realizados pela Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito - SMTT,

**D E C R E T A :**

**Art. 1º.** Fica homologada a Resolução n.º 004/2014, de 22 de dezembro de 2014, do Conselho Administrativo da Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito - SMTT, que dispõe sobre os preços públicos aplicáveis aos serviços prestados em eventos relativos à operação do sistema viário e serviços de infraestrutura em via pública realizados pela Superintendência



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU

DECRETO N.º 5.074  
DE ~~28~~ DE ~~Janeiro~~ DE 2015

Municipal de Transporte e Trânsito - SMTT, a qual é publicada com este Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Aracaju, ~~28 de Janeiro~~ de 2015; 194º da Independência, 127º da República e 160º da Emancipação Política do Município.

JOÃO ALVES FILHO

PREFEITO DE ARACAJU

Georlize Oliveira Costa Teles  
Secretaria Municipal da Defesa Social e da Cidadania

Marlene Alves Calumby  
Secretaria Municipal de Governo

**CONSELHO ADMINISTRATIVO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE  
TRANSPORTES E TRÂNSITO – SMTT**

**RESOLUÇÃO 004**

**DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014**

Dispõe sobre os preços públicos aplicáveis aos serviços prestados em eventos relativos à operação do sistema viário e serviços de infraestrutura em via pública realizados pela Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito de Aracaju, nos termos do art. 5º, *caput*, da Lei nº 4.601/2014.

O CONSELHO ADMINISTRATIVO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO DE ARACAJU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei 1.030 de 14 de dezembro de 1984, alterada pela Lei 1038 de 12 de fevereiro de 1985 e Lei 2576 de 07 de janeiro de 1988, combinado com o art. 4º da Lei nº 4568 de 18 de julho de 2014

**RESOLVE**

Art. 1º - Os serviços relativos à operação do sistema viário em decorrência de eventos particulares, da realização de obras ou serviços de infraestrutura, e dos serviços de sinalização viária serão cobrados de acordo com os valores instituídos na presente resolução, em seus anexos, de acordo com o previsto no art. 5º, *caput*, da Lei nº 4.601/2014.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

  
JOSE CARLOS MACHADO

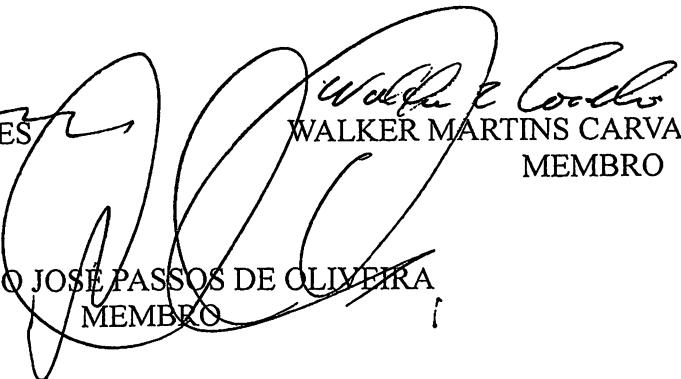
PRESIDENTE

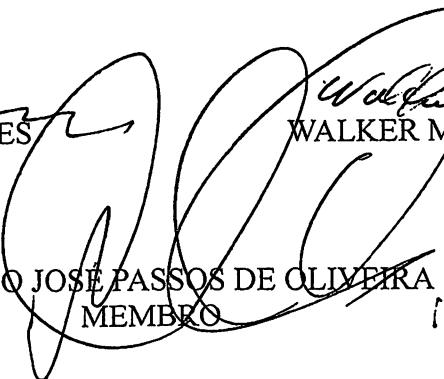
  
GEORLIZE OLIVEIRA COSTA TELES  
MEMBRO

  
NELSON FELIPE DA SILVA FILHO  
MEMBRO

MUNICÍPIO DE ARACAJU  
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL E CIDADANIA  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

  
LUIZ DURVAL MACHADO TAVARES  
MEMBRO

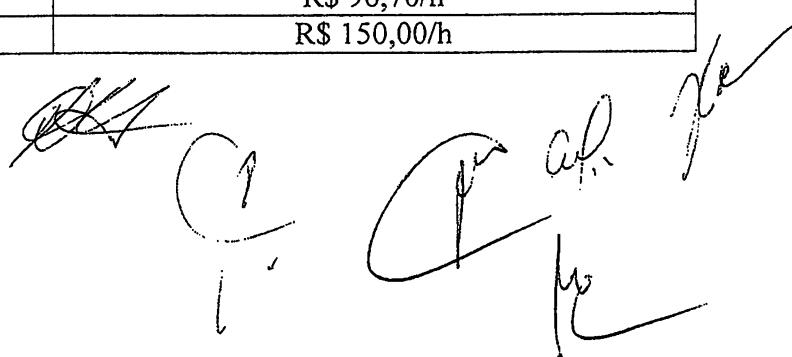
  
WALKER MARTINS CARVALHO  
MEMBRO

  
JUVÊNCIO JOSE PASSOS DE OLIVEIRA  
MEMBRO

**Anexo I**

**Valores da Taxa de Serviços de Apoio a Eventos**

<b>UNIDADE</b>	<b>VALOR POR UNIDADE/HORA</b>
Agente de trânsito	R\$ 46,06/h
Agente de trânsito com Motocicleta	R\$ 50,26/h
Agente de trânsito com Automóvel	R\$ 52,59/h
Caminhão da Semaforica/Sinalização	R\$ 96,70/h
Posto Avançado de Fiscalização	R\$ 150,00/h



Handwritten signatures are placed over the table, appearing to be initials or names. One signature on the left starts with 'G' and ends with 'K'. Another signature in the center starts with 'C' and ends with 'P'. A third signature on the right starts with 'A.' and ends with 'L'.

Anexo II

Obra ou serviço de infra-estrutura urbana em via pública destinadas à implantação, instalação, manutenção ou manutenção de emergência

Critério	Descrição	Preço (R\$)
Preço por Emissão de TPOV	Obras e serviços de implantação, expansão e manutenção realizados em vias locais e calçadões	348,63
Preço por Emissão de TPOV	Obras e serviços de implantação, expansão e manutenção realizados em vias coletoras	385,95
Preço por Emissão de TPOV	Obras e serviços de implantação, expansão e manutenção realizados em vias arteriais e de trânsito rápido	439,96
Preço por Emissão de TPOV	Obras e serviços de ligação domiciliar realizados em vias locais e calçadões	224,15
Preço por Emissão de TPOV	Obras e serviços de ligação domiciliar realizados em vias locais coletoras	252,00
Preço por Emissão de TPOV	Obras e serviços de ligação domiciliar realizados em vias arteriais e de trânsito rápido	279,85
Preço por Etapa de Obra	Obra/serviço de emergência, EM VIAS LOCAIS, Realizado em até 48 horas, SEM QUEBRA DE PAVIMENTO em poço de visitas (PV) ou aéreo com OCUPAÇÃO PARCIAL do passeio e/ou pista	39,80
Preço por Etapa de Obra	Obra/serviço de emergência, EM VIAS LOCAIS, Realizado em até 48 horas, SEM QUEBRA DE PAVIMENTO utilizando MD (método destrutivo) e/ou MND (método não destrutivo) com OCUPAÇÃO TOTAL do passeio e/ou pista, com interdição total.	70,71
Preço por Etapa de Obra	Obra/serviço de emergência, EM VIAS LOCAIS, Realizado em até 48 horas, COM QUEBRA DE PAVIMENTO utilizando MD (método destrutivo) e/ou MND (método não destrutivo) com OCUPAÇÃO TOTAL do passeio e/ou pista, com interdição total.	107,45
Preço por Etapa de Obra	Obra/serviço de emergência, EM VIAS COLETORAS, Realizado em até 48 horas, SEM QUEBRA DE PAVIMENTO em poço de visitas (PV) ou aéreo com OCUPAÇÃO PARCIAL do passeio e/ou pista, sem interdição total.	48,16
Preço por Etapa de Obra	Obra/serviço de emergência, EM VIAS COLETORAS, Realizado em até 48 horas, COM QUEBRA DE PAVIMENTO utilizando MD (método destrutivo) e/ou MND (método não destrutivo) com OCUPAÇÃO PARCIAL do passeio e/ou pista, com interdição total.	98,83
Preço por Etapa de Obra	Obra/serviço de emergência, EM VIAS COLETORAS, Realizado em até 48 horas, COM QUEBRA DE PAVIMENTO utilizando MD (método destrutivo) e/ou MND (método não destrutivo) com OCUPAÇÃO TOTAL do passeio e/ou pista, com interdição total.	171,78
Preço por Etapa de Obra	Obra/serviço de emergência, EM VIAS ARTERIAIS OU TRÂNSITO RÁPIDO Realizado em até 48 horas, SEM QUEBRA DE PAVIMENTO em poço de visitas (PV) ou aéreo com OCUPAÇÃO PARCIAL do passeio e/ou pista, sem interdição total.	56,78
Preço por Etapa de Obra	Obra/serviço de emergência, EM VIAS ARTERIAIS OU TRÂNSITO RÁPIDO Realizado em até 48 horas, COM QUEBRA DE PAVIMENTO utilizando MD (método destrutivo) e/ou MND (método não destrutivo) com OCUPAÇÃO PARCIAL do passeio e/ou pista, sem interdição total.	163,15
Preço por Etapa de Obra	Obra/serviço de emergência, EM VIAS ARTERIAIS OU TRÂNSITO RÁPIDO Realizado em até 48 horas, COM QUEBRA DE PAVIMENTO utilizando MD (método destrutivo) e/ou MND (método não destrutivo) com OCUPAÇÃO TOTAL do passeio e/ou pista, sem interdição total.	326,30

The table is signed with several handwritten marks. At the top left, there is a large, stylized signature. To its right, there are initials 'P' and 'M' enclosed in circles. Below these, there is a large, sweeping mark that looks like a signature or a stylized letter 'G'. To the right of the 'G', there is a signature that includes the letters 'ali' and 'D'.

**Ánexo III**  
**Serviços de Sinalização**

Item	Descrição	Unidade	Preço (R\$)
1	Fornecimento e implantação e sinalização horizontal mecânica	m <sup>2</sup>	25,00
2	Fornecimento e implantação e sinalização horizontal manual	m <sup>2</sup>	30,00
3	Fornecimento e implantação de placa simples (regulamentação/advertência), com película refletiva tipo I	Und	400,00
4	Fornecimento e implantação de placa simples (regulamentação/advertência), com película refletiva tipo III	Und	500,00
5	Fornecimento e implantação de placa conjugada (regulamentação/advertência), com película refletiva tipo I	Und	500,00
6	Fornecimento e implantação de placa conjugada (regulamentação/advertência), com película refletiva tipo III	Und	650,00
7	Fornecimento e implantação de placa indicativa/informativa, com película refletiva tipo I	m <sup>2</sup>	585,00
8	Readequação de sinalização vertical	Und	120,00
9	Fornecimento e implantação de tachão	Und	70,00
10	Fornecimento e implantação de tacha	Und	35,00
11	Fornecimento e implantação de prisma de concreto	Und	50,00
12	Fornecimento e implantação de coluna cônica composta para braço projetado (sem base)	Und	1.840,00
13	Fornecimento e implantação de coluna galvanizada simples para foco repetidor ou pedestre (sem base)	Und	832,00
14	Fornecimento e implantação de braço projetado	Und	1.280,00
15	Fornecimento e implantação de abraçadeira para coluna semafórica composta	Und	92,80
16	Fornecimento e implantação de abraçadeira para coluna semafórica simples	Und	83,20
17	Fornecimento e implantação de grupo focal principal 200x200x200	Und	1.312,00
18	Fornecimento e implantação de grupo focal repetidor 200x200x200 em alumínio ou polietileno	Und	1.184,00
19	Fornecimento e implantação de grupo focal para pedestre	Und	1.088,00
20	Fornecimento e implantação de botoeiras para acionamento semafórico de pedestre simples	Und	216,00
21	Fornecimento e implantação de botoeiras com bipe sonoro	Und	1.360,00
22	Instalação de cruzamento semafórico (ligações)	Und	500,00
23	Readequação de sinalização semafórica	Und	300,00

